

Edição 19:

## Cartas precatórias

O projeto eproc está atuando para otimizar a utilização da ferramenta de videoconferência, conforme já divulgado em outra edição do infoeproc. Desta forma, em breve não existirão mais cartas precatórias inquiritórias entre unidades judiciais do Estado. Enquanto esta solução está sendo implementada, e também em relação às cartas não destinadas à oitiva de pessoas, já é possível cadastrar as cartas precatórias no eproc quando a matéria já tramitar nesse sistema na comarca deprecada:

a) Comarca deprecante no SAJ/outros estados e deprecada no eproc: a carta precatória será emitida pelo juízo deprecante e encaminhada ao juízo deprecado pelo malote digital. A distribuição do juízo deprecado efetuará o cadastro (o boleto de custas estará disponível (para usuários internos e advogados) automaticamente no processo após a distribuição na “Ação” do processo “Custas”). A Unidade Judicial do juízo deprecado cadastrará e intimará o advogado no eproc para providenciar o preparo.

b) Comarca deprecante e deprecada no eproc: a carta precatória será cadastrada pelo juízo deprecante por meio da “Ação” no processo “Expedir Carta Precatória”, a distribuição será automática no juízo deprecado. O juízo deprecado intimará o advogado no eproc para providenciar o preparo.

A ação “Expedir Carta Precatória” é utilizada para expedir cartas precatórias somente entre juízos que já receberam o eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme imagem abaixo:

